



CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CAMP-GUARUJÁ

C.N.P.J. 48.707.319/0001-88 - Inscrição Estadual: ISENTO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.167 - Estadual, Lei nº 9.443 de 26/11/96
Federal,
Processo nº 28.996.024611/94-51 - Secretaria do Trabalho e Promoção
Social,
Matrícula nº 3485/78 - Conselho Nacional de Assistência Social
Processo nº 28.996.024611/94-51 - Entidade Filantrópica
Processo nº 28.996.024611/94-51



REGIMENTO INTERNO

1. DAS FALTAS:

O aspirante (adolescente matriculado no curso de formação humano-profissional do Camp-Guarujá), que ultrapassar o limite de 04 (quatro) faltas, não abonadas, será automaticamente desligado da entidade.

Contará 1 (uma) falta:

- A ausência em cada aula do dia;
- O atraso na entrada de cada aula do dia;
- Estar presente na classe e não responder até a segunda chamada;
- Estar sem identificação (crachá);
- Desrespeitar o item 3 do regimento.

Abonará a falta:

- Ausência ou atraso, com apresentação de declaração, atestado médico ou atestado de óbito de parente próximo, previsto na CLT, no retorno às aulas;
- Nos casos de afastamento, o responsável deve comunicar à entidade em, no máximo, 24 horas e mediante apresentação de atestado, o adolescente terá suas faltas abonadas, mas deve comprometer-se a recuperar as matérias perdidas e acompanhar a turma.

OBS.: A declaração de comparecimento **não é** um instrumento válido para o abono de ausência total no dia, abonando somente o período descrito na declaração.

Qualquer declaração ou atestado só é válido sem rasuras e com a data e horário corretos.

Intervalos:

- A responsabilidade pelas saídas da entidade em horário de almoço ou intervalo é do adolescente e de seu responsável legal, desde que obedecidos os horários. Se chegar atrasado ficará com falta e se houver “confusão” na rua, poderá ser desligado!

Hora de almoço:

- Terão 1 hora para almoçar. Quem almoçar no Camp, não pode substituir por lanches e quem sair do Camp para almoçar, no final de sua 1 hora de almoço deve estar de volta, já na sala de aula.

2. DA IDENTIFICAÇÃO:

O crachá de identificação é gratuito e o aspirante se compromete a conservá-lo e usá-lo ao peito sempre que estiver nas dependências da entidade. Em caso de esquecimento o adolescente não terá permissão para entrar na entidade até que esteja com o seu crachá.

- Caso ocorram perda ou danos, o aspirante o ressarcirá;
- Ao desligar-se da entidade, o aspirante deve devolver o crachá.

3. TRAJES E APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIOS NA ENTIDADE:

- Para ambos os sexos: Camiseta de aspirante (vendida na entidade e, em parte subsidiada pelo Camp-Guarujá) usada por dentro da calça (calça comprida jeans básica ou social preta ou de cores escuras e discretas com bainha tradicional ou italiana – barra virada, feita em comprimento adequado);

Tênis ou sapatos pretos ou de cores discretas.



CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CAMP-GUARUJÁ

C.N.P.J. 48.707.319/0001-88 - Inscrição Estadual: ISENTO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.167 - Estadual, Lei nº 9.443 de 26/11/96
Federal,
Processo nº 28.996.024611/94-51 - Secretaria do Trabalho e Promoção
Social,
Matrícula nº 3485/78 - Conselho Nacional de Assistência Social
Processo nº 28.996.024611/94-51 - Entidade Filantrópica
Processo nº 28.996.024611/94-51



Para preservar a higiene pessoal, o adolescente deve trazer um copo inquebrável, toalha de mão, pente, escova de dente e creme dental. No caso do adolescente ir para a escola e desejar tomar banho na entidade, trazer toalha de banho, sabonete e limpar o banheiro depois.

Os cabelos devem ser bem cuidados, sem “mechas” ou tinturas extravagantes. Deve-se também observar as condições de higiene, boa apresentação e postura, com roupas sempre passadas, limpas e costuradas, além de ser proibido o uso de chiclete na entidade, o que comprometeria sua boa apresentação e comunicação.

Não são permitidos boné, piercing e tatuagens. No caso de tatuagem e piercing, a regra se estende, mesmo fora da entidade – aprendizagem ou passeio.

- **Masculino:** Os cabelos devem ser curtos e bem cuidados e não usar brincos (mesmo fora da entidade – aprendizagem ou passeio) e colares. A barba deverá ser feita e sem bigode.
- **Feminino:** Como opção, poderá ser usada saia jeans básica ou social preta ou de cores escuras e discretas, no máximo quatro dedos acima do joelho. É proibido o uso de tamancos ou sandálias tipo chinelinho e esmaltes de cores chamativas ou unhas decoradas. Acessórios e esmaltes discretos poderão ser usados.

O adolescente que não estiver de acordo com o estipulado neste regimento não poderá entrar na entidade. A reincidência poderá acarretar seu desligamento.

4. DO TRANSPORTE:

O Camp-Guarujá não se responsabiliza pelo veículo de transporte dos adolescentes.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO:

- **Anotações:** as anotações e exercícios dados pelos instrutores devem constar no caderno do aspirante, de forma completa, organizada e com caligrafia, ficando sujeito à avaliação, visto que a desorganização, grafia ilegível ou garranchos, não são aceitos no mercado de trabalho;
- **Avaliação escrita:** os instrutores de todos os cursos poderão aplicar avaliações sempre que julgarem necessárias, sem aviso prévio, já que o objetivo do aluno é aprender para a prática – porém, todos estarão diariamente à disposição para ajudá-lo – basta solicitar;
- **Ficha individual:** cada educador manterá e atualizará uma ficha individual de desempenho e perfil do adolescente.

As avaliações podem ser eliminatórias, caso não haja aproveitamento das matérias ou mediante conselho da equipe e da diretoria, com base na ficha individual do aluno, seu perfil e na avaliação de caderno e tarefas realizadas.

6. DOS VÍCIOS:

O aspirante não pode fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou outras drogas, como também não freqüentar fliperamas ou salões de jogos, mesmo nos dias de folga, sob pena de desligamento.

7. DO COMPORTAMENTO:

O comportamento deve ser de respeito em todas as dependências do Camp-Guarujá, na escola ou no convívio social. Não serão tolerados atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos ou qualquer ato indisciplinar entre os aspirantes, com aprendizes, com funcionários e outras pessoas, sob pena de desligamento.

8. DO NAMORO:

É vedado o namoro na entidade ou em suas proximidades, sob pena de desligamento.



CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CAMP-GUARUJÁ

C.N.P.J. 48.707.319/0001-88 - Inscrição Estadual: ISENTO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.167 - Estadual, Lei nº 9.443 de 26/11/96
Federal,
Processo nº 28.996.024611/94-51 - Secretaria do Trabalho e Promoção
Social,
Matrícula nº 3485/78 - Conselho Nacional de Assistência Social
Processo nº 28.996.024611/94-51 - Entidade Filantrópica
Processo nº 28.996.024611/94-51



9. DA RESPONSABILIDADE DO ADOLESCENTE:

- O aspirante é responsável pela entidade e deve colaborar nas tarefas de limpeza e de cozinha; não deve colocar os pés nas paredes ou jogar lixo no chão. Os ambientes devem ser mantidos limpos e conservados;
- A escala de líder do dia (observação das aulas e problemas, organização das salas e manutenção) deve também ser verificada em data estipulada pelo instrutor e obedecido o horário de entrada e saída da liderança.
- Dependências, cadeiras ou outros móveis, equipamentos ou objetos riscados ou danificados, terão que ser ressarcidos pelo aspirante ou seus responsáveis;
- O uso indevido de dependências, materiais e equipamentos podem causar desligamento;
- O uso de aparelhos sonoros, de telefonia ou de imagem não será permitido. Se for necessário trazer, devem permanecer de fato **desligados** nas dependências da entidade;
- Quando não se comprovar a autoria do dano, todos da turma serão responsabilizados;
- As apostilas são gratuitas, mas devem ser devidamente cuidadas ou ressarcidas pelo aspirante ou seu responsável;
- O aspirante se compromete a zelar por todos os materiais da biblioteca e a devolver em igual estado as obras retiradas dentro do **prazo estabelecido em sua carteirinha**, sob pena de multa e relatório por irresponsabilidade;
- O Camp-Guarujá não se responsabiliza por objetos e pertences deixados nas dependências da entidade.

10. DA INICIATIVA:

- O aspirante deve ser participativo e atuante. Ter iniciativa nas aulas, atividades e em todas as dependências da entidade, demonstrando maturidade e que deseja iniciar sua vida profissional;
- A recusa de tarefas ou apatia pode causar desligamento à medida que se caracterizar como falta de interesse.

11. DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR:

- O aspirante é acompanhado em seu desenvolvimento, frequência e comportamento escolar a partir de sua matrícula na entidade;
- Excesso de faltas, mau comportamento, notas ou conceitos abaixo da média implicarão assinatura de relatório escolar de alerta e oferecimento de ajuda. A reincidência pode acarretar em seu desligamento da entidade;
- Ao se tornar aprendiz o número de relatórios serão contabilizados para a seqüência de seu acompanhamento;
- O adolescente poderá mediante agendamento, ter reforço escolar na entidade.

12. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- O aspirante se compromete a realizar o exame médico pago pela entidade. Deverá entregar imediatamente o atestado que lhe é fornecido pelo médico, à entidade, comunicando quaisquer encaminhamentos que lhe tenha sido feito;
- O aspirante se compromete a entregar, na data estipulada, os documentos para dar entrada em sua ficha para registro como aprendiz, caso seja aprovado.

13. DO DIREITO E USO DE IMAGEM:

- O responsável legal, ao assinar esse regimento, autoriza, a partir de agora, o uso de imagem do adolescente, sem consulta prévia, em quaisquer publicação ou menção na mídia em geral: Imprensa, folder, vídeos, sites e demais publicações relacionadas às atividades da entidade a qualquer tempo.



CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CAMP-GUARUJÁ

C.N.P.J. 48.707.319/0001-88 - Inscrição Estadual: ISENTO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.167 - Estadual, Lei nº 9.443 de 26/11/96
Federal,
Processo nº 28.996.024611/94-51 - Secretaria do Trabalho e Promoção
Social,
Matrícula nº 3485/78 - Conselho Nacional de Assistência Social
Processo nº 28.996.024611/94-51 - Entidade Filantrópica
Processo nº 28.996.024611/94-51



14. DO COMPROMETIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

O responsável legal do adolescente se compromete a:

- Providenciar consulta médica para atender um eventual encaminhamento feito pelo médico indicado pelo Camp-Guarujá, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à saúde do adolescente, que venha a impedir o seu futuro registro, comunicando a entidade sobre a providência tomada;
- Participar, pontualmente, de reuniões e palestras agendadas pela entidade;
- Comunicar ao Camp-Guarujá, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade com o adolescente, mesmo se tratando de hipótese ou suspeita;
- Comunicar imediatamente toda mudança de endereço, telefone ou de escola do adolescente, bem como de alteração no trabalho dos responsáveis;
- Atender prontamente a toda convocação de comparecimento na entidade ou reagendar por meio de contato telefônico **antes** da data e horário estipulados pela entidade;
- **Procurar a entidade sempre que desejar, mesmo que para problemas familiares ou pessoais, para que possam nos ajudar a trabalhar com o adolescente. Bastando ligar e agendar para ser atendido;**
- **Em caso de dúvidas referente desligamento do adolescente, comparecer na entidade para esclarecimentos dentro do prazo máximo estipulado de 15 dias corridos.**

ATENÇÃO

“EM QUALQUER CASO DE DÚVIDA QUANTO A ESSE REGULAMENTO OU FATO OCORRIDO QUE NÃO ESTEJA AQUI PREVISTO, TODO O HISTÓRICO DO ASPIRANTE SERÁ ANALISADO PELA EQUIPE FUNCIONAL E DIRETORIA QUE DECIDIRÃO SOBRE A MELHOR ATITUDE A SER TOMADA, SENDO ESTA DECISÃO, IRREVOGÁVEL.”

Guarujá, _____ de _____ de 2009.

CIENTES:

Adolescente: _____

Responsável: _____

Parentesco: _____ **Rg.:** _____